



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO** para seleção de candidatos(as) ao CADASTRO DE RESERVA destinado à Contratação Temporária nas funções e/ou empregos constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal e no Programa de Concessão de Estágio, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e na legislação municipal.

1 - DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

| DATA | ATO |
|---|---|
| 24/05/2021 | Publicação do Edital. |
| 24/05/2021 até as 23horas e 59min do dia 01/06/2021 | Período de Inscrições. |
| 24/05/2021 até 27/05/2021 | Prazo para Anexar Documentos para Isenção. |
| 28/05/2021 | Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas. |
| 29/05/2021 | Prazo para Recurso contra o Indeferimento da Isenção. |
| 01/06/2021 | Publicação do Julgamento dos Recursos Contra Indeferimento da Isenção. |
| 24/05/2021 a 02/06/2021 | Prazo para pagamento da Taxa de Inscrição. |
| 04/06/2021 | Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos. |
| 05 e 06/06/2021 | Prazo para Recurso do não Deferimento do pedido de Inscrição. |
| 08/06/2021 | Homologação das Inscrições. Publicação do Local e Horário da Prova Objetiva e Prática. |
| 13/06/2021 | Realização da Prova Objetiva, Prática e de Títulos. |
| | Publicação do Gabarito Provisório (após as 18 horas). |
| 14 e 15/06/2021 | Prazo para Recursos contra formulação de Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva. |
| 22/06/2021 | Publicação do Julgamento dos Recursos contra formulação de Questões e discordância com o Gabarito, Gabarito definitivo, Nota da Prova Objetiva, Prática, de Títulos e Classificação Provisória. |
| 23 e 24/06/2021 | Prazo para Recurso contra nota da Prova Objetiva, Prática de Títulos e Classificação Provisória. |
| 25/06/2021 | Publicação do Julgamento dos Recursos contra Nota da Prova Objetiva, Prática de Títulos e Classificação Provisória. |
| 25/06/2021 | Publicação do Resultado Final. |

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no Anexo I do Edital, no ato da Contratação será desclassificado do processo.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2 - DAS FUNÇÕES E/OU EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas das funções e/ou empregos públicos constantes no Anexo I deste Edital, com função/emprego público / área de atuação, carga horária semanal, formação / escolaridade / qualificação / habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos do Município durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.



2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursososc.com.br e www.doutorpedrinho.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final. Para verificar os atos, os candidatos devem clicar em concursos – visualizar o edital de Doutor Pedrinho – clicar em Documentos/Recursos e clicar sobre o ato desejado.

3 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para funções e/ou empregos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego público e/ou função, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Estadual nº 12.870/2004, do § 2º do art. 10 da LCM nº 50/2006, e demais legislação aplicável.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função e/ou emprego público a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX/AR até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a empresa no seguinte endereço:

**ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS – TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO – DOUTOR PEDRINHO
VAGA PCD**

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência, contendo:**

a.1) *A espécie e o grau de deficiência;*

a.2) *O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;*

a.3) *A necessidade de usar algum aparelho, (quando for o caso);*

a.4) *Informação de que a deficiência apresentada, não impede o candidato a exercer a função pleiteada.*

Não será aceito atestado médico ou qualquer outro documento para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.

b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando:

b.1) o tipo de deficiência;

b.2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação;

d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições da função e/ou emprego público; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico com todas as informações da alínea “a” do item 3.2 e o respectivo requerimento e o anexo III até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de: **24/05/2021 a 01/06/2021**

4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode “**clicar em esqueci minha senha**”, onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto.

4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursossc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o município que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o login, selecionar a função e/ou emprego público, preencher as demais informações, marcar o termo de “*Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame*” e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir a função e/ou emprego público, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.



4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.

4.2.6.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição bancária aceitar o pagamento do boleto vencido.

4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.

4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou **WhatsApp 47-984207695**, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou no aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO)**. Não serão prestadas informações sobre edital através de contato telefônico, apenas através de e-mail e WhatsApp para que as informações fiquem registradas.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação **“Status Deferido”**.

4.5. O Município de Doutor Pedrinho e a Empresa Acesso Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão realizar inscrição em apenas uma função e/ou emprego público.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.



4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar ou realizar extração do leite durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, até o último dia de inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e certidão de nascimento do bebê.

4.8.2.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5 - DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 - Fica instituído preço público para inscrição no Processo Seletivo do Município de Doutor Pedrinho/SC, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, nos seguintes valores:

| | |
|--|------------------|
| PARA AS FUNÇÕES E/OU EMPREGOS PÚBLICOS QUE EXIJAM ALFABETIZAÇÃO E/OU ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ 15,00 |
| PARA AS FUNÇÕES E/OU EMPREGOS PÚBLICOS QUE EXIJAM ENSINO MÉDIO/TÉCNICO | R\$ 20,00 |
| PARA AS FUNÇÕES E/OU EMPREGOS PÚBLICOS QUE EXIJAM ENSINO SUPERIOR | R\$ 30,00 |

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2. Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Processo Seletivo do Município de Doutor Pedrinho/SC os candidatos doadores de sangue, atendidas as seguintes condições:

I – Considera-se, para enquadramento na isenção, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

II – A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição;

III – O documento previsto no inciso anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do Processo Seletivo no qual o doador pretenda inscrever-se.

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **27/05/2021**. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.

5.3.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo seletivo.



Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.

6 - DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos na nota da prova objetiva.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **Prova de Títulos (PT)** para a função e/ou emprego público de **Professor I – Educação Física** de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV.

6.5. **Prova Prática (PP)** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos deferidos as funções e/ou empregos públicos de **Auxiliar de Recreação Infantil, Motorista de Ambulância, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Carga, Operador de Máquinas, Servente de Obras, Mecânico e Técnico em Enfermagem**, porém somente será computada a nota da prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o item 6.3.1 e obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na nota da prova prática. As normas para realização da prova prática estão no anexo V.

6.5.1. O candidato que não comparecer na prova prática, será considerado ELIMINADO deste processo seletivo.

6.6. Para a função e/ou emprego público de **Professor I – Educação Física** a nota final será $PO = 80\% + PT = 20\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,8 + PT \times 0,2 = NF$.

6.7. Para as funções e/ou empregos públicos de **Auxiliar de Recreação Infantil, Motorista de Ambulância, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Carga, Operador de Máquinas, Servente de Obras, Mecânico e Técnico em Enfermagem** a nota final será $PO = 50\% + PP = 50\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,5 + PP \times 0,5 = NF$.

6.8. Para as demais funções e/ou empregos públicos a Nota Final será: $PO = 100\%$ da NF.

6.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PP = Prova Prática

PT = Prova de Títulos

NF = Nota Final

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A **PROVA OBJETIVA** PARA TODAS AS FUNÇÕES E/OU EMPREGOS PÚBLICOS SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2021, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA)



MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA DE COR AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova, para todos os candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO LOCAL DA PROVA.

7.1.2. Caso haja novos surtos de Covid-19 ou novas restrições, a prova poderá ser adiada, sempre respeitando as orientações dos órgãos de saúde.

7.1.3. As medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização do Processo Seletivo, conforme Portaria SES 714/2020, serão publicadas juntamente com o local da prova.

7.1.4. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA SERÁ PUBLICADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); podendo ser físico ou digital, na forma da lei.

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.

7.2.1.4. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.2. As provas objetivas terão 20 e 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

FUNÇÕES E/OU EMPREGOS PÚBLICOS QUE EXIJAM ALFABETIZAÇÃO E/OU ENSINO FUNDAMENTAL

| CONTEÚDO | QUANTIDADE | ORDEM | VALOR |
|-------------------|------------|---------|--------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | 01 A 10 | 0,50 |
| MATEMÁTICA | 05 | 11 A 15 | 0,50 |
| LEGISLAÇÃO | 05 | 16 A 20 | 0,50 |
| TOTAL | 20 | | 10,00 |

FUNÇÕES E/OU EMPREGOS PÚBLICOS QUE EXIJAM ENSINO MÉDIO/TÉCNICO OU SUPERIOR

| CONTEÚDO | QUANTIDADE | ORDEM | VALOR |
|---------------------------|------------|---------|--------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | 01 A 10 | 0,30 |
| MATEMÁTICA | 05 | 11 A 15 | 0,30 |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 07 | 16 A 22 | 0,55 |
| LEGISLAÇÃO | 03 | 23 A 25 | 0,55 |
| TOTAL | 25 | | 10,00 |

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.



7.2.3. Durante ou após a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos;

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;

7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.

7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

7.2.3.10. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido;

7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de questões.

7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada função e/ou emprego público inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde a função e/ou emprego público para a/o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;



7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

7.2.9.1. Os candidatos poderão levar o caderno de prova.

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.2 deste edital.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;

7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, sucessivamente, ao candidato:

I - Já pertencente ao serviço público municipal de Doutor Pedrinho, suas Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas;

II - O que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado; ou

III - Que seja mais velho.

7.4.1. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem dos incisos anteriores, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do Inciso III, sucessivamente.

7.4.2. O critério de desempate previsto no inciso II será:

7.4.2.1. Para os candidatos de funções e/ou empregos que exijam ensino MÉDIO/TÉCNICO ou SUPERIOR:

1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;

2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;

7.4.2.2. Para os candidatos de funções e/ou empregos que exijam ALFABETIZAÇÃO ou ensino FUNDAMENTAL:

1º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

2º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;

3º Que obtiver melhor nota na prova de matemática.



7.4.3. Após a aplicação dos critérios acima, se persistir o empate de candidatos, decidir-se-á a favor daquele que tenha maior número de dependentes.

7.4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.4.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Da impugnação do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;

8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.1.5. Da nota da prova objetiva;

8.1.6. Da nota da prova prática;

8.1.7. Da nota da prova de títulos;

8.1.8. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento, devidamente fundamentado, PROTOCOLADO junto ao setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursos.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5.1. Não serão respondidos recursos anterior ou posteriormente ao prazo estabelecido no cronograma do edital, bem como não serão respondidos quaisquer recursos enviados via e-mail ou WhatsApp, apenas recursos cadastrados no sistema e respondido em ato para tal fim.

8.5.2. Documentos enviados via e-mail, WhatsApp ou anexados no recurso não serão reconhecidos para este certame.



8.5.3. Nenhum documento referente a este certame será enviado para candidatos, visto que os candidatos podem verificar seus documentos anexados, cartão resposta e demais documentos na área do candidato.

9 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a contratação na função e/ou emprego público, o(s) candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos a seguir:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e/ou do emprego público, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
- V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental;
- VII - declaração firmada de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto àquelas permitidas em Lei;
- VIII - na hipótese de ter o candidato exercido emprego público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública; e
- IX - certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina.

9.1.1. As atribuições da função e/ou do emprego público podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei e/ou previstos neste edital do processo seletivo.

9.1.2. Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso VI do caput deste artigo, a Administração poderá:

- a) encaminhar o(a) candidato(a) para avaliação médica, com exigência de exames médicos previstos em regulamento ou no edital do processo seletivo;
- b) exigir a realização ou apresentação de exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos empregos públicos;
- c) considerar os exames médicos como eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público para o qual se inscreveram.

9.1.3. As eventuais despesas para a realização dos exames e laudos médicos não contemplados no Sistema Único de Saúde poderão ser atribuídos ao(a) candidato(a).

9.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar no ato da contratação:

- a) Habilitação mínima exigida pelo Edital;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para a função e/ou emprego público;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores até 21 anos ou dependentes do IRRF;
- h) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- i) Certidão de casamento ou união estável;
- j) 01 foto 3x4;
- k) PIS/PASEP (frente e verso);
- l) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);



- m) Comprovante de endereço;
- n) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- o) Certidão de Antecedentes criminais <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

9.3 A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Doutor Pedrinho/SC.

10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final pela administração municipal.
- 10.2. Os candidatos classificados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na sua área de atuação, para preencherem vagas em caráter temporário, de acordo com as necessidades do Município.
- 10.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Doutor Pedrinho o número do telefone de contato para ser localizado em horário comercial.
- 10.4. Os candidatos classificados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na sua área de atuação, para preencherem vagas em caráter temporário, de acordo com as necessidades do Município, a qual poderá ser realizada pela administração municipal, através de edital de convocação, que será publicado no site do Município de Doutor Pedrinho www.doutorpedrinho.sc.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comparecer na data prevista na convocação junto ao setor de Recursos Humanos do Município.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Doutor Pedrinho e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.doutorpedrinho.sc.gov.br
- 11.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em uma única lista, incluindo à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital e classificação de candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência.
- 11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Atos do Edital devidamente publicados.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecurável e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.
- 11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
 - 11.5.1. Anexo I – Quadro de funções e/ou empregos públicos, vagas, salários, carga horária e habilitação mínima exigida;
 - 11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
 - 11.5.3. Anexo III – Declaração para Pessoas Com Deficiência;
 - 11.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova de títulos;
 - 11.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova prática;
 - 11.5.6. Anexo VI – Atribuições das funções e/ou empregos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

11.6. Aplica-se ao presente Processo Seletivo as disposições das Leis Complementares n°s 31/2004, 32/2004, 47/2006, 50/2006 e 57/2007, da Lei n° 724/2009, e suas alterações e regulamentos.

Doutor Pedrinho - SC, 24 de maio de 2021.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho – SC.



ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES E/OU EMPREGOS PÚBLICOS, VAGAS, SALÁRIOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

| FUNÇÕES E/OU EMPREGOS PÚBLICOS | VAGAS | | PROVA | CH | HABILITAÇÃO MÍNIMA | SALÁRIO |
|--|-------|-----|--------------------|-----|--|--------------|
| | AC | PCD | | | | |
| <i>Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03 - Abrangência: Inicia na Rua Brasília nº 30 até nº 1619, SC - 477 localidade de Ribeirão Rigo divisa com a localidade de Forçaço. Rodovia municipal DPE 454, 449 e 451.</i> | CR | -- | Objetiva | 40h | Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 13.595/2018), Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento). Residir na área da comunidade em que atuar. | R\$ 1.550,00 |
| <i>Agente Comunitário de Saúde – Microárea 07 Abrangência: Inicia na Rua Aderbal Ramos da Silva no nº 02 até nº 1150. SC - 477 até a divisa com a localidade de Nova Rodeio, Rua da Torre, Rua Duque de Caxias, Rua Veneza, Rua Londrina, Rua Guanabara, Rua São Francisco. Rodovia municipal DPE – 464 e 466.</i> | CR | -- | Objetiva | 40h | Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 13.595/2018), Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento). Residir na área da comunidade em que atuar. | R\$ 1.550,00 |
| <i>Auxiliar de Recreação Infantil</i> | CR | -- | Objetiva e Prática | 40h | Ensino Fundamental Incompleto. | R\$ 1.415,88 |
| <i>Auxiliar de Serviços Gerais</i> | CR | -- | Objetiva e Prática | 44h | Ensino Fundamental Incompleto. | R\$ 1.415,88 |
| <i>Contador</i> | CR | -- | Objetiva | 40h | Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. | R\$ 3.732,29 |
| <i>Estagiário Nível Médio</i> | CR | -- | Objetiva | 20h | Estar matriculado e frequentando Curso de Nível Médio. | R\$ 507,09 |
| <i>Mecânico</i> | CR | -- | Objetiva e Prática | 44h | Ensino Fundamental Incompleto e CNH. | R\$ 2.120,50 |
| <i>Motorista de Ambulância</i> | CR | -- | Objetiva e Prática | 44h | Diploma de conclusão de Ensino Fundamental e CNH compatível. Curso para condutor de veículo de emergência válido conforme Resolução do Contran 168/04. | R\$ 1.711,72 |
| <i>Motorista de Carga</i> | CR | -- | Objetiva e Prática | 44h | Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível. | R\$ 1.675,34 |
| <i>Operador de Máquinas</i> | CR | -- | Objetiva e Prática | 44h | Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível. | R\$ 1.786,73 |
| <i>Professor I – Educação Física</i> | CR | -- | Objetiva e Títulos | 40h | Licenciatura Plena em Educação Física e registro no órgão | R\$ 3.193,40 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

| | | | | | | |
|------------------------------|-----------|----|---------------------------|------------|--|--------------|
| | | | | | fiscalizador da profissão. | |
| <i>Servente de Obras</i> | <i>CR</i> | -- | <i>Objetiva e Prática</i> | <i>44h</i> | Ensino Fundamental Incompleto. | R\$ 1.415,88 |
| <i>Técnico em Enfermagem</i> | <i>CR</i> | -- | <i>Objetiva e Prática</i> | <i>40h</i> | Diploma de conclusão de curso técnico, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão e CNH. | R\$ 1.935,00 |

CR = CADASTRO RESERVA
AC = AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CH = CARGA HORÁRIA



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PARA AS FUNÇÕES E/OU EMPREGO PÚBLICOS QUE EXIJAM ALFABETIZAÇÃO OU ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Interpretação de texto.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância.

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho, Estatuto do Servidor Público.

CONTEÚDO COMUM PARA AS FUNÇÕES E/OU EMPREGO PÚBLICOS QUE EXIJAM ENSINO MÉDIO/TÉCNICO OU SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância.

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho, Estatuto do Servidor Público.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR FUNÇÃO E/OU EMPREGO PÚBLICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Cadernos de Atenção Básica (nº 34, 35, 36, 37 e 40). Lei 11.350/06

CONTADOR: A contabilidade como ciência social, o patrimônio objeto da contabilidade, os princípios fundamentais de contabilidade, os objetivos da contabilidade, formalidades da escrituração contábil, variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, o exercício social e as demonstrações financeiras, a estrutura do balanço patrimonial, a estrutura da demonstração do resultado do exercício. Matemática Comercial e Financeira: Taxas de Markup, Juros Simples, Juros Compostos, Taxas de Juros, Descontos, Séries Uniformes de Pagamentos (Sistema Price), Amortização, Fluxo de caixa, TIR - Taxa Interna de Retorno e VPL - Valor Presente Líquido. Contabilidade Pública: Conceitos e objetivo da Contabilidade Pública. Campo de atuação, regimes adotados pela contabilidade pública, Exercício financeiro. Controle Interno e Externo. Receitas Públicas: Classificação econômica - receita orçamentária e extra orçamentária. Receitas Correntes e de Capital. Despesas: Classificação econômica - Despesas Correntes e de Capital. Estágio das Despesas: Empenhamento. Liquidação e Pagamento. Tipos de empenho de despesas: Ordinário Global, Estimativo. Despesas por adiantamento. Restos a Pagar e processados não processados, pagamentos de Restos a Pagar. Sistemas de Contabilização. Lei de Licitações e Contratos (8.666/93): Princípios, Compras e Modalidades. Geração e Execução da Despesa Pública. Ética no ambiente de trabalho e na vida pessoal; Rotinas e funções da tesouraria; Lei Federal nº 4.320/1964 - Orçamento, Lei Complementar nº 101-2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão



fiscal; Código Tributário Nacional; Tributos; Tarifas e Preços Públicos; Constituição Federal: Da repartição das receitas tributárias. LOA, LDO, PPA.

ESTAGIÁRIO: Constituição Federal Artigos 20 a 41. Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Tendências Pedagógica, Avaliação da aprendizagem, Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia); Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Posições para exames; Limpeza e preparo da unidade do paciente; Procedimentos de enfermagem na admissão, alta, transferência e óbito. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais; Emergências; Anotações de enfermagem. Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico; Saúde Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Amamentação; Complicações e doenças decorrentes da gravidez. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96), (NOAS/2001 e 2002)



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) | |
|---|--|
| NOME DO CANDIDATO: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| FUNÇÃO E/OU EMPREGO PÚBLICO PRETENDIDO: | |

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2, “d”, do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições da função e/ou emprego público acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas, sob pena de não ser atendido a solicitação caso o candidato não informe nesta declaração, inclusive tamanho da fonte em caso de solicitação de prova ampliada. Caso o candidato não informar o tamanho da fonte, a prova será impressa em fonte 16:

Fonte _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9 DO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

I – OS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS SERÃO RECEBIDOS NO DIA 13 DE JUNHO DE 2021 NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, NA SALA EM QUE REALIZOU A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS. NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS, DE CANDIDATOS QUE ENCERRAREM A PROVA OBJETIVA E SE AUSENTAREM DA SALA DE REALIZAÇÃO DA MESMA, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:

a) CÓPIA SIMPLES;

b) EM ENVELOPE DE PAPEL LACRADO (fita adesiva ou cola), CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:

MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
PROCESSO SELETIVO n° 01/2021
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO E/OU EMPREGO PÚBLICO:

c) Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.

d) Envelopes entregues com clips ou qualquer outra forma, não prevista na alínea “b”, não serão computados.

II - Os títulos deverão ter relação com as atribuições da função e/ou emprego público correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

III - Não serão aceitos como títulos:

- Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas cursadas.

IV - Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

V - Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.

VI - A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

VII - Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

VIII - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, não sendo computado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

IX - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.



X - Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

XI - Os pontos das linhas “a, “b” e “c” da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentado pelo(a) candidato(a).

XII - Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.

XIII - Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados e **NÃO NECESSITAM SER ENVIADOS**, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação.

PROVA DE TÍTULOS SERÁ COMPUTADA CONFORME TABELA ABAIXO:

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO | | |
|---|------------------|--------------|--------------|
| Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado. | Pós - Latu sensu | 5,00 pontos | a |
| | Mestrado | 7,50 pontos | b |
| | Doutorado | 10,00 pontos | c |
| TOTAL PROVA DE TÍTULOS | | | 10,00 |



ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A prova prática será realizada no dia 13 de junho de 2021. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função e/ou emprego público, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/material/ferramenta utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o(a) mesmo(a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto à função e/ou emprego público, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

| |
|--|
| NÃO Apresentou asseio, higiene pessoal, Cabelos Presos e/ou curtos (-0,50) |
| NÃO usou EPI's (-1,00) |
| NÃO apresentou unhas aparadas e sem esmalte (-0,50) |
| NÃO usou roupas adequadas, calça e calçado fechados adequados (-1,00) |
| NÃO aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50) |
| NÃO organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50) |
| NÃO soube trabalhar em equipe (-0,50) |
| NÃO utilizou corretamente os equipamentos e materiais de trabalho (-1,00) |
| NÃO teve cuidado com os equipamentos e outras pessoas (-0,50) |
| NÃO executou a tarefa proposta (-1,00) |
| NÃO apresentou postura corporal durante a execução da tarefa (-0,50) |
| NÃO realizou separação e estocagem correta do lixo (-1,00) |
| NÃO organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00) |
| NÃO terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00) |

Para realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de ser desclassificado do certame.

AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL

A prova prática será realizada no dia 13 de junho de 2021. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função e/ou emprego público, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.



A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/material/ferramenta utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o(a) mesmo(a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto à função e/ou emprego público, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

| |
|--|
| NÃO Apresentou asseio, higiene pessoal, Cabelos Presos e/ou curtos (-0,50) |
| NÃO usou EPI's (-1,00) |
| NÃO apresentou unhas aparadas e sem esmalte (-0,50) |
| NÃO usou roupas adequadas, calça e calçado fechados adequados (-1,00) |
| NÃO aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50) |
| NÃO organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50) |
| NÃO soube trabalhar em equipe (-0,50) |
| NÃO utilizou corretamente os equipamentos e materiais de trabalho (-1,00) |
| NÃO teve cuidado com os equipamentos e outras pessoas (-0,50) |
| NÃO executou a tarefa proposta (-1,00) |
| NÃO apresentou postura corporal durante a execução da tarefa (-0,50) |
| NÃO realizou separação e estocagem correta do lixo (-1,00) |
| NÃO organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00) |
| NÃO terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00) |

Para realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de ser desclassificado do certame.

MECÂNICO

A prova prática será realizada no dia 13 de junho de 2021. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função e/ou emprego público, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração sua habilidade ao realizar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função e/ou emprego público, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do teste serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

| |
|--|
| NÃO usou EPIs (-1,00) |
| NÃO usou roupas adequadas, calça e calçado fechado (-1,00) |
| NÃO identificou as ferramentas e peças corretamente (- 3,00) |
| NÃO aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50) |
| NÃO organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50) |
| NÃO utilizou corretamente os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho (-1,00) |



| |
|--|
| NÃO teve cuidado com as ferramentas (-0,50) |
| NÃO Executou a tarefa proposta (-1,00) |
| NÃO teve postura corporal durante a execução da tarefa (-0,50) |
| NÃO Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00) |
| NÃO Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00) |

Para realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de ser desclassificado do certame.

MOTORISTA DE CARGAS

A prova prática será realizada no dia 13 de junho de 2021. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função e/ou emprego público, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas ou não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas. (Cada vez que o candidato engrenar a marcha ré, será considerado 01 (uma) tentativa)

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

| Categoria da Falta | Pontos a serem descontados |
|---------------------------|-----------------------------------|
| Faltas Graves | 1,00 |
| Faltas Médias | 0,50 |
| Faltas Leves | 0,25 |

c) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

| | |
|--|--|
| - descontrolar-se no plano, no aclave ou declive. | |
| - entrar na via preferencial sem o devido cuidado. | |
| - utilizar a contramão de direção. | |
| - subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito. | |
| - deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação. | |
| - deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção. | |
| - Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida. | |
| - deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal. | |
| - fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela. | |
| - deixar de usar o cinto de segurança ou deixar de solicitar aos passageiros. | |
| - Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou para bascular. | |
| - Não soube bascular a caçamba. | |

Faltas Médias:

| | |
|---|--|
| - Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova. | |
| - Fazer conversão com imperfeição. | |
| - Usar buzina sem necessidade ou em local proibido. | |
| - Desengrenar o veículo nos declives. | |
| - Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel). | |



| | |
|---|--|
| - Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga. | |
| - Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens. | |
| - Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente. | |
| - Engrenar as marchas de maneira incorreta. | |
| - Não apresentou calma e serenidade na prática de direção. | |
| - Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento. | |

Faltas Leves:

| | |
|--|--|
| - Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular. | |
| - Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor. | |
| - Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento. | |
| - NÃO usou roupas e calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado. | |

O veículo utilizado para a avaliação será de acordo com a habilitação mínima exigida e legislação de trânsito vigente, sendo este, o que for ofertado pela administração municipal. A marca e modelo do veículo será publicado juntamente com o local e horário da prova prática.

Para realizar a prova prática os candidatos as funções e/ou empregos públicos de Motoristas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:

MOTORISTA CNH “C” a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extraviado ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

A prova prática será realizada no dia 13 de junho de 2021. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função e/ou emprego público, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas ou não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas. (cada vez que o candidato engrenar a marcha ré, será considerado 01 [uma] tentativa)

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função e/ou emprego público, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

| Categoria da Falta | Pontos a serem descontados |
|---------------------------|-----------------------------------|
| Faltas Gravíssimas | 2,00 |
| Faltas Graves | 1,00 |



| | |
|---------------|------|
| Faltas Médias | 0,50 |
| Faltas Leves | 0,25 |

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Gravíssimas:

- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- Deixar de usar o cinto de segurança ou solicitar aos passageiros que utilizem.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.

Faltas Graves:

- Descontrolar-se no plano, no aclave ou declive.
- Utilizar a contramão de direção.
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Não abriu e fechou a porta na parada e aguardou o passageiro sentar-se antes de colocar o veículo em movimento.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens ou frear bruscamente.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas e calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.

O veículo utilizado para a avaliação será de acordo com a habilitação mínima exigida e legislação de trânsito vigente, sendo este, o que for ofertado pela administração municipal. A marca e modelo do veículo será publicado juntamente com o local e horário da prova prática.

Para realizar a prova prática os candidatos as funções e/ou empregos públicos de Motoristas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:

MOTORISTA CNH “D” a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.



OPERADOR DE MÁQUINAS

A prova prática será realizada no dia 13 de junho de 2021. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função e/ou emprego público, com tempo máximo de 15 (minutos) minutos para a execução da prova em cada máquina/equipamento.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o equipamento em funcionamento em até três tentativas, indiferentemente de haver chave geral ou não, pois será permitido ao candidato solicitar a informação sobre tal dispositivo antes do início da prova.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos, avaliando sua habilidade ao conduzir o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função e/ou emprego público, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos em cada ficha de avaliação, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadros a seguir:

Categoria da Falta Pontos a serem descontados:

- Faltas Graves: 1,00 Ponto
- Médias: 0,50
- Leves: 0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA

- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa.
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO desligou a máquina deixando-a com os comandos conforme posição inicial.

FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR

- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO Controlou a máquina/equipamento provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha, ou implemento)
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- NÃO usou roupas e calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado.
- NÃO usou equipamento de proteção auricular.
- NÃO usou cinto de segurança.
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio.
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de água e nível de óleo.



A Máquina utilizada para a avaliação será de acordo com a habilitação mínima exigida e legislação de trânsito vigente, sendo estes, os que forem ofertados pela administração municipal. A marca e modelo da máquina será publicado juntamente com o local e horário da prova prática.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima “C” a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação. (casos fortuitos serão resolvidos entre as comissões).

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

SERVENTE DE OBRAS

A prova prática será realizada no dia 13 de junho de 2021. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função e/ou emprego público, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina/material/ferramenta utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função e/ou emprego público, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

| |
|--|
| NÃO Apresentou cabelos Presos e/ou curtos (-0,50) |
| NÃO usou EPI's (-1,00) |
| NÃO usou roupas adequadas, calça e calçado fechados adequados (-1,00) |
| NÃO aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50) |
| NÃO organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50) |
| NÃO soube trabalhar em equipe (-0,50) |
| NÃO utilizou corretamente os equipamentos e materiais de trabalho (-1,00) |
| NÃO teve cuidado com os equipamentos e outras pessoas (-0,50) |
| NÃO executou a tarefa proposta (-1,00) |
| NÃO apresentou postura corporal durante a execução da tarefa (-0,50) |
| NÃO realizou separação e estocagem correta do lixo (-1,00) |
| NÃO organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00) |
| NÃO terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00) |

Para realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de ser desclassificado do certame.



TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A prova prática será realizada no dia 13 de junho de 2021. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função e/ou emprego público, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina/material/ferramenta utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função e/ou emprego público, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

| CRITÉRIO | Pontos |
|--|---------------|
| NÃO - Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada. | -1,50 |
| NÃO - Localizou corretamente o programa a ser utilizado. | -1,50 |
| NÃO - Ligou e desligou corretamente o computador. | -1,50 |
| NÃO - Digitou o texto na formatação correta. | -1,50 |
| NÃO - Salvou o arquivo corretamente conforme solicitação. | -1,50 |
| NÃO - Terminou a tarefa no tempo estipulado. | -1,50 |
| NÃO - Formatou a planilha do Excel e suas fórmulas corretamente. | -1,50 |
| NÃO - Concluiu a tarefa por completo. | -1,50 |
| NÃO - Salvou a tarefa ao final. | -1,50 |

Para realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de ser desclassificado do certame.



ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E/OU EMPREGOS PÚBLICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL

Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário de atendimento; realizar tarefas de banho e higiene das crianças; servir alimentação às crianças nos horários determinados; manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação; zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais permanentes às crianças; auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu emprego, bem como aquelas que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal da Educação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; preparar e servir refeições e proceder a aquecimento de alimentos; receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e bebidas e acondicioná-los em recipientes adequados; informar previamente à Chefia imediata sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; receber e seguir instruções do nutricionista sobre cuidados no preparo da alimentação, efetuando o preparo conforme a orientação recebida; receber e conferir os gêneros alimentícios de acordo com o cardápio a ser utilizado, além das dietas especiais, verificando os gêneros alimentícios necessários a sua preparação, efetuando o preparo para servi-los; distribuir as merendas e refeições preparadas, entregando-as conforme a rotina determinada; preparar fórmulas de leite, sopas, sucos e outros, destinados à alimentação infantil, inclusive com a higienização de frascos e acessórios de mamadeiras; separar, reparar, envasar, identificar e distribuir as formulações lácteas e não lácteas, destinadas à alimentação infantil; registrar o número de merendas e refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; os serviços de conservação e limpeza têm como pressupostos mínimos a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos nas áreas verdes, parques e jardins; coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas; reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; efetuar corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos; capinagem de áreas verdes com a retirada de todo material para depósito de lixo; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

CONTADOR

Execução de atividades relativas a contabilização de receitas e despesas, execução financeira e orçamentária da Administração Pública; Controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Controle financeiro e orçamentário da municipalidade e dos fundos especiais em atenção às normas legais; Emissão de relatórios, balanços e balancetes; Serviços de informação e assessoramento superior e gerencial à Administração; Orientação, registro e controle



do patrimônio; Planejamento e auditoria das contas públicas; Observância das normas e preceitos da contabilidade pública; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO

Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, ofícios, publicações e outros documentos, possibilitando controle e novas consultas; Atendimento ao público interno e externo, prestando informações e/ou encaminhando aos setores próprios; Digitação ou digitalização de documentos; Encaminhar processos e outros documentos para departamentos específicos ou protocolo.

MECÂNICO

Efetuar manutenções mecânicas e preventivas em veículos e equipamentos; realizar testes nos veículos analisando e identificando defeitos e realizando procedimentos para a resolução dos problemas; efetuar socorro mecânico em veículos e equipamentos quebrados na rua, participar das comissões em que for designado e atividades afins.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Dirigir veículos de passageiros; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; atender às normas de segurança e higiene no trabalho; prestar primeiros socorros às vítimas; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

MOTORISTA DE CARGA

Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, realizar a condução de veículos em viagens de serviço, recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergências, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e efetuar os registros de combustível e quilometragem rodada; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos, para fins específicos; Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante na máquina sob a sua responsabilidade; Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Participar das comissões em que for designado e atividades afins.

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA

Docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, incluindo entre outras as seguintes funções: 1.1 - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; 1.2 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da escola; 1.3 - Zelar pela aprendizagem dos alunos; 1.4 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 1.5 - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos; 1.6 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 1.7 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 1.8 - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

SERVENTE DE OBRAS

Executar serviços de limpeza pública, principalmente de varrição, coleta de lixo e capina; executar as atividades consideradas braçais dos serviços de construção civil, carpintaria, produção de manilhas e outros, participar das comissões em que for designado e atividades afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ações de promoção da saúde aos usuários do SUS nos espaços da unidade de saúde e/ou no domicílio/comunidade; Desenvolver atividades de identificação das famílias de risco aos ACS; contribuir com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares quando solicitado; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco para garantir uma melhor monitoria das suas condições de saúde; Executar procedimentos nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, no controle de tuberculose, de hanseníase, das doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas, de vigilância sanitária e epidemiológica, segundo sua qualificação profissional; Participar da discussão e organização do processo de trabalho na unidade de saúde; Promover educação em saúde, procedimentos básicos nas unidades de saúde e domicílios, acompanhamento e assistência ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Executar outros



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

serviços descritos no Decreto Federal nº 94.406, de 08/06/87, do COREN; participar da equipe multidisciplinar em saúde pública e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.